



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 024/2016 - PROGRAD/UEAP**

**RESULTADO DE RECURSO 2ª FASE**

Reunidos para avaliar o recurso do candidato **Rosiraldo Barbosa Andrade**, cumpre salientar antes de analisar os pontos levantados que a administração pública tem o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473 do STF, 1969). Sobre os argumentos levantados pelo candidato segue:

- 1) O Comunicado, publicado no dia 09/12/2016, apenas RATIFICA a convocatória publicada no dia 07/12/2016. Portanto, não houve alteração na informação anteriormente publicada. Entende-se por CONVOCATÓRIA *ato ou alguém que convoca. O conceito também é usado para se referir ao escrito ou anúncio através do qual se convoca alguém*. Além disso, o Edital nº 024/2016, publicado no dia 07/11/2016, em seu item 1.6, define o cronograma de atividades, não cabendo ao candidato afirmar o desconhecimento da realização da 2ª Fase do PS MÚSICA 2016, conforme o item 13.2 do referido edital.
- 2) Sendo assim, os membros da comissão optaram pelo INDEFERIMENTO do presente expediente recursal.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2016

Marcos Danilo Costa de Almeida  
Presidente da Comissão  
Portaria nº160/2016